



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

EXECUTIVO – SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 09/2026

Ao dia catorze de Maio de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia de Mirandela, em sessão ordinária, o Executivo, sob a Presidência de Luís Carlos de Fontoura Soares e com a presença de Vitor Manuel Fernandes Pratas, Lénia Jesus Remondes, Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Neves e Cândido Filipe Castro Nascimento, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1	Informações do Presidente. -----
Ponto 2	Adjudicação do Procedimento de Hasta Pública HP012026 – "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas de Mirandela" em Espaço Público (2026), aprovação da minuta do contrato e delegação de poderes para a outorga.-----
Ponto 3	Aprovação das Normas e Procedimentos de Participação – Festas da Cidade de Mirandela 2026.-----
Ponto 4	Informação Financeira e outros assuntos. -----

PONTO 1 – INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente prestou ao Executivo um conjunto de informações relativas à atividade institucional e às representações da Junta de Freguesia decorridas entre os dias 6 de Maio e 13 de Maio, destacando os seguintes pontos:

- a) A representação da Junta de Freguesia, pelo Senhor Tesoureiro, no Conselho Municipal de Desporto de Mirandela;
- b) A presença do Senhor Presidente, no dia 8 de maio, na 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, na sua modalidade alargada;



- c) A participação do Senhor Presidente e do Senhor Tesoureiro, no dia 9 de maio, nas Sessões de Trabalho "+Freguesias: Freguesias, Fundos Europeus e Programas da Comissão Europeia", dirigidas aos Presidentes e quadros técnicos das Juntas de Freguesia, com o objetivo de reforçar a capacidade das Freguesias para identificar, compreender e aproveitar as oportunidades de financiamento, cooperação e capacitação promovidas pela Comissão Europeia, iniciativa que decorreu na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela (EsACT);
- d) A presença do Executivo, no dia 9 de maio, na conferência promovida pela Delegação de Mirandela da Cruz Vermelha Portuguesa;
- e) A reunião do Senhor Presidente, no dia 13 de maio, com a AIC – Associação Iniciativa Cultural Recreativa e Social, com vista à perceção das necessidades desta coletividade.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento das informações prestadas. -----

PONTO 2 – ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA HP012026 – "PATROCINADOR PRINCIPAL" DA ATIVIDADE "FESTAS DE MIRANDELA" EM ESPAÇO PÚBLICO (2026), APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A OUTORGA.-----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Adjudicação da proposta apresentada pela concorrente MUNÍVEL – Mercarias Reunidas de Chaves, Lda., no âmbito do Procedimento de Hasta Pública HP012026, aprovação da minuta do Contrato de Patrocínio da Atividade "Festas de Mirandela 2026" e delegação de poderes no Presidente da Junta de Freguesia para a respetiva outorga.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) Por deliberação tomada na reunião do Executivo de 21 de abril de 2026 (Ata n.º 7/2026, Ponto 5), foi aprovado o Programa do Procedimento de Hasta Pública HP012026, para atribuição da posição de "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas de Mirandela" em Espaço Público (2026), e fixado o valor base de licitação em 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) O procedimento foi publicitado através do Edital n.º 2026/13, de 28 de abril de 2026, tendo o prazo de entrega de propostas decorrido até ao dia 8 de maio de 2026 e o ato público sido realizado no dia 11 de maio de 2026, no

Salão Nobre da Junta de Freguesia de Mirandela;

- c) Dentro do prazo estipulado foi apresentada uma única proposta, pela concorrente MUNÍVEL – Mercarias Reunidas de Chaves, Lda. (NIF 500 199 990), com sede na Zona Industrial de Chaves, 5400-885 Chaves;
- d) A referida proposta oferece o valor de 30.750,00 € (trinta mil setecentos e cinquenta euros), com IVA incluído — correspondente ao valor base de licitação acrescido de IVA —, cumprindo o requisito de valor igual ou superior à base fixada no artigo 4.º do Programa do Procedimento e não se verificando qualquer causa de exclusão nos termos dos artigos 8.º e 12.º do mesmo;
- e) Concluída a apreciação, foi elaborado o respetivo Relatório de Hasta Pública, datado de 11 de maio de 2026, no qual, em aplicação do critério da proposta economicamente mais vantajosa (valor global do patrocínio – 100%), se ordena e propõe a adjudicação à única concorrente admitida;
- f) Nos termos do artigo 16.º do Programa do Procedimento, a decisão de adjudicação compete à Junta de Freguesia de Mirandela, devendo o adjudicatário ser notificado para a celebração do contrato no prazo máximo de 8 dias;
- g) A realização de hasta pública e a presente adjudicação inserem-se nas competências materiais da Junta de Freguesia previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. **Adjudicar** à concorrente MUNÍVEL – Mercarias Reunidas de Chaves, Lda. (NIF 500 199 990) a posição de "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas de Mirandela" em Espaço Público (2026), no âmbito do Procedimento de Hasta Pública HP012026, pelo valor de 30.750,00 € (trinta mil setecentos e cinquenta euros), com IVA incluído;
2. **Aprovar** a redação final da minuta do "Contrato de Patrocínio da Atividade Festas de Mirandela 2026", documento que fará parte integrante da ata desta reunião;
3. **Determinar** a notificação da adjudicatária para a celebração do contrato no prazo máximo de 8 dias, nos termos do artigo 16.º do Programa do Procedimento, recordando-se as condições de pagamento previstas (50% no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e os restantes 50% até 12 de agosto de 2026);
4. **Mandar** o Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, Luís Carlos de

Fontoura Soares, para, ao abrigo das alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à outorga e assinatura do respetivo contrato em representação da Freguesia de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

PONTO 3 – APROVAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO – FESTAS DA CIDADE DE MIRANDELA 2026.-----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Aprovação das "Normas e Procedimentos de Participação – Festas de Mirandela – Área Pública" (NP012026), incluindo os respetivos anexos, que regulam a participação, os direitos e as obrigações dos operadores económicos e demais participantes na área pública das Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo 2026.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) As Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo (FM) são organizadas, ao abrigo de protocolo tripartido, pela Câmara Municipal de Mirandela, pela Junta de Freguesia de Mirandela e pela Confraria de Nossa Senhora do Amparo, cabendo à Freguesia, entre outras, a receção das candidaturas dos expositores em área pública, a gestão e ordenamento do espaço público e a promoção de mecanismos de igualdade entre os diferentes operadores de mercado;
- b) A dimensão e complexidade do evento — pelo volume de participantes, pela diversidade de iniciativas e pelo investimento envolvido — torna imperativo dispor de um conjunto de normas reguladoras da participação que salvaguarde a tradição, a qualidade e a identidade das FM e assegure a transparência e a equidade no acesso aos espaços;
- c) O documento NP012026 sistematiza, de forma integrada, a localização e zonamento do Recinto, as datas e horários de funcionamento (com realização das FM de 25 de julho a 2 de agosto de 2026), a montagem e desmontagem, os serviços técnicos (energia, água, limpeza e som), as condições de participação e os custos de ocupação dos terrados, o regime dos divertimentos, o regime dos stands de venda de bebidas (concessão por hasta pública, por lotes), as obrigações dos comerciantes e as disposições finais (responsabilidades, fiscalização, desistência,

proteção de dados, direitos de imagem e proteção contra incêndios;

- d) As normas integram ainda os respetivos anexos, designadamente o Anexo I (Ficha de Inscrição) e o Anexo II (listagem dos produtos a fornecer e respetivos preços máximos a praticar), e estabelecem a obrigatoriedade de aquisição exclusiva dos produtos ao patrocinador principal das FM, em articulação direta com a adjudicação aprovada no ponto anterior da presente ata;
- e) O documento promove ainda práticas de sustentabilidade ambiental, designadamente a utilização obrigatória de copos reutilizáveis e a integração do Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas;
- f) A receita gerada pelo evento tem natureza volátil e não fixa, dependendo da adesão dos operadores e das condições de realização das FM, pelo que importa dotar a organização da necessária flexibilidade de gestão, permitindo que eventuais saldos positivos (sempre que a receita produzida exceda a despesa) possam reforçar a própria programação e logística do evento;
- g) O presente normativo reveste-se de manifesto interesse público, contribuindo para a dinamização do comércio local e para a projeção da cidade, encontrando enquadramento legal nas competências da Junta de Freguesia previstas nas alíneas c) e v) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar as "Normas e Procedimentos de Participação – Festas de Mirandela – Área Pública" (NP012026), bem como os respetivos anexos (Anexo I – Ficha de Inscrição e Anexo II – Listagem de produtos e preços máximos), conforme documento que faz parte integrante da presente ata;
2. Determinar a entrada em vigor e a produção de efeitos das presentes normas no dia seguinte à sua publicitação;
3. Mandatar os serviços administrativos da autarquia para procederem à divulgação e publicitação do documento e da ficha de inscrição, mediante publicação de edital, afixação nos locais do costume e disponibilização no sítio institucional e nas redes sociais da Junta de Freguesia;
4. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto no próprio documento, a competência para a resolução de dúvidas e omissões e para a realização, por despacho, dos ajustes pontuais que se revelem

necessários, designadamente quanto aos lotes e preços base da hasta pública dos stands de venda de bebidas;

5. Deliberar que, atenta a natureza volátil e não fixa da receita do evento, o eventual saldo apurado — caso a receita produzida seja superior à despesa — possa ser utilizado para assumir custos associados às FM noutras vertentes não inicialmente previstas (nomeadamente espetáculos, animação e respetiva logística), salvaguardando-se, em alternativa e sempre que tal se justifique, a afetação do valor sobranete à edição do evento do ano seguinte.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

PONTO 4 – INFORMAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS ASSUNTOS-----

O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas. O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 14 de Maio de 2026 bem como o saldo das contas e informação de todas as despesas realizadas e receitas recebidas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.-----

E não havendo mais nada a tratar, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Paula Cortinhas Chaves Vale das Neves, que a elaborei e mandei transcrever -----

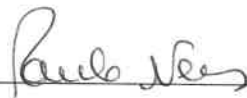
Foi encerrada a reunião pelo Presidente Luis Soares pelas 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA JUNTA



Luis Carlos Fontoura Soares

A SECRETÁRIA



Ana Paula Cortinhas Chaves Vale das Neves



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

De 01/01/2026 até 14/05/2026

2026

gesautarquia.pt



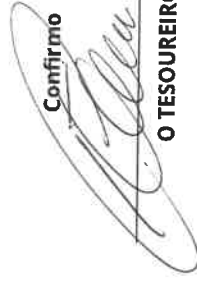
JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
De 01/01/2026 até 14/05/2026

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	189,78 €	11.357,44 €	11.547,22 €	8.928,43 €	2.618,79 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	189,78 €	11.357,44 €	11.547,22 €	8.928,43 €	2.618,79 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	4.527,00 €	65.058,61 €	69.585,61 €	68.336,18 €	1.249,43 €
Santander - Totta - PT50 0018 0003 6047 7171 0207 8	7.736,21 €	411.287,86 €	419.024,07 €	374.828,27 €	44.195,80 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	12.263,21 €	476.346,47 €	488.609,68 €	443.164,45 €	45.445,23 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	12.452,99 €	487.703,91 €	500.156,90 €	452.092,88 €	48.064,02 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	12.452,99 €	487.703,91 €	500.156,90 €	452.092,88 €	48.064,02 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	12.652,99 €	445.498,91 €	458.151,90 €	409.442,88 €	48.709,02 €
Operações de Tesouraria	-200,00 €	2.395,00 €	2.195,00 €	2.840,00 €	-645,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	39.810,00 €	39.810,00 €	39.810,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	12.452,99 €	487.703,91 €	500.156,90 €	452.092,88 €	48.064,02 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	6.355,27 €	27.963,51 €	34.318,78 €	34.261,28 €	57,50 €

Confirmao

O TESOUREIRO

Conferi

O RESPONSÁVEL

Visto

O PRESIDENTE


**CONTRATO DE PATROCÍNIO DA ATIVIDADE
“FESTAS DE MIRANDELA 2026”**

PRIMEIRA

Junta de Freguesia de Mirandela, pessoa coletiva com contribuinte fiscal n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321, Mirandela, neste ato representada pelo seu Presidente, **Luís Carlos de Fontoura Soares**, contribuinte fiscal n.º 230539580, portador do cartão de cidadão número 12412658, válido até 05-01-2031, residente na Rua de São Felix Valois n.º 261 5370-574 – Mirandela, com domicílio profissional na morada supra referida, adiante designada por **Primeira Contratante**.

SEGUNDA

MUNÍVEL – Mercarias Reunidas de Chaves, Lda, pessoa coletiva com contribuinte fiscal n.º 500 199 990, com sede na Zona Industrial de Chaves, 5400-885 Chaves, neste ato representada por **Carlos Mário Clemente Pires**, contribuinte fiscal n.º 241442672, solteiro, maior, portador do cartão de cidadão n.º 12941467, válido até 10/10/2028, residente no Circular interior de Bragança n.º 277, 4º Esq. 5300-244 Bragança, adiante designada por **Patrocinador** ou **Segunda Contratante**.

Considerando que:

A **MUNÍVEL – Mercarias Reunidas de Chaves, Lda**, é uma empresa que tem por objeto o comércio por junto (grosso) e a retalho de mercearias (géneros alimentícios), vinhos comuns e seus derivados, licores, bebidas espirituosas, engarrafados e engarrafonados, cervejas, refrigerantes, sumos, bebidas, gasosas, águas mineromedicinais, tabacos, e transporte rodoviário de mercadorias, local ou a longa distância, com características de serviço regular ou ocasional, por meio de camiões ou veículos similares. E qualquer ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

A atividade “Festas de Mirandela 2026” (doravante designado por FM) consiste na programação e produção dos eventos de animação cultural, artística e outros realizados pela Freguesia de Mirandela e pelos seus parceiros.

A **Segunda Contratante** pretende patrocinar e como tal associar-se às FM, objeto do presente contrato, de forma a beneficiar de notoriedade e exposição daí decorrentes.

Entre os Contratantes acima identificados é celebrado o presente contrato de patrocínio que se rege pelas cláusulas seguintes. Considerando ainda o procedimento de hasta pública promovido pelo primeira contratante no dia 11 de maio de 2026 e considerando adjudicação realizada pela Junta de Freguesia de Mirandela em reunião do dia 14 de Maio de 2026.

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a regulação dos termos e condições da prestação de patrocínio a efetuar pela **Segunda Contratante** nas FM de 2026.

Cláusula Segunda

Contrapartidas

1. Como contrapartida do Patrocínio concedido, a **Primeira Contratante** compromete-se a dar notoriedade à **Segunda Contratante**, através da concessão, no âmbito e durante o período de duração das FM no ano de 2026, tendo em conta o montante financeiro do patrocínio.
2. As contrapartidas em Espaço Público e Venda de Produtos a expositores e vendedores presentes nas FM possuem:
 - a) Atribuição do estatuto de “Patrocinador Principal” com a presença da marca da entidade patrocinadora na atividade desenvolvida durante as FM;
 - b) Autorização para instalação de dispositivos de visibilidade, do Patrocinador Principal, nos locais onde ocorra o evento FM devendo para tal requerer autorização prévia da Junta de Freguesia de Mirandela que dispõem de 5 dias para se pronunciar e caso não se pronuncie ficará aceite a proposta.
 - c) Exclusividade da venda de produtos comercializados pelo “Patrocinador Principal” (cervejas, sidras, águas, outras bebidas e produtos do anexo I), no âmbito do “Evento FM”, sendo que os expositores, sejam stands ou de outro tipo ficam condicionados à

relação contratual de compra dos produtos de venda aos preços máximos definidos na tabela do anexo I. O patrocinador pode verificar se a venda dos produtos se encontra a ser realizada de forma exclusiva com este, devendo para efeito comunicar situações anómalas à Freguesia de Mirandela.

d) Referência ao Patrocinador Principal mediante a inserção, com visibilidade adequada, da logomarca a designar por este e mediante aprovação da Freguesia de Mirandela, nos materiais promocionais e nas campanhas publicitárias não institucionais da programação do evento a realizar em Espaço Público.

e) Possibilidade de realização de ações de contato com os consumidores, dos seus produtos, nos locais de realização da programação em Espaço Público, mediante aprovação prévia da Freguesia de Mirandela;

f) Na realização da hasta pública para atribuição dos stands da “cerveja” fornecidos pelo patrocinador, o vencedor de cada espaço fica obrigado à compra dos produtos da tipologia do anexo I ao Patrocinador vencedor desta hasta pública.

g) Na realização da hasta pública para atribuição dos stands da “cerveja” fornecidos pelo patrocinador, o vencedor de cada espaço fica obrigado à compra dos copos reutilizáveis repercutindo esse custo no cliente final com um custo máximo de 1 euro impostos incluídos. O Copo ou copos reutilizáveis serão vendidos pelo patrocinador e em exclusividade junto dos fornecedores e expositores das FM. O copo será trabalhado com a imagem do patrocinador, caso o entenda, devendo ser aprovado pela Freguesia de Mirandela, no evento FM, não podendo existir qualquer venda pelos expositores de outros copos reutilizáveis que não os fornecidos pelo patrocinador, estando ainda os expositores impedidos de vender ou fornecer outros copos descartáveis ou reutilizáveis podendo conferir ao expositor a saída das FM.

h) O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas, sob a marca **Volta**, entrou em funcionamento em Portugal a **10 de abril de 2026**. Regulado pelos Decretos-Lei n.º 24/2024 e n.º 34/2024 (que alteram o DL 152-D/2017), implica o acréscimo de **0,10€** por embalagem (plástico, metal, vidro até 3L), devolvido na entrega.

2. As contrapartidas de peças de publicidade do Patrocinador Principal a instalar em Espaço Público consistem na:

a) Disponibilização de espaços públicos em localizações privilegiadas na Cidade, em número, tipologia e em período decorrente das FM, para colocação, pelo Patrocinador Principal, de suportes de comunicação e ou publicitários que associem a imagem desta ao evento e que estejam previamente aprovados pela Junta de Freguesia de Mirandela.

b) Constitui exclusiva responsabilidade do Patrocinador Principal a montagem e manutenção dos suportes/materiais de comunicação/publicitários colocados na via pública, pelo que se obriga este à sua reparação e substituição, sempre que tal se mostre necessário, o patrocinador fica obrigado a solicitar a devida autorização junto da Junta de Freguesia de Mirandela, dispondo esta de 5 dias para se pronunciar se aceita ou recusa essa colocação.

Cláusula Terceira

Condicionantes da Segunda Contratante

1. A concretização da posição de Patrocinador Principal (Segunda Contratante) terá sempre em consideração as necessárias adaptações em função dos locais de realização dos espetáculos e da programação definidos pela Freguesia de Mirandela e seus parceiros.
2. A Freguesia de Mirandela não será, em caso algum, responsabilizada por quaisquer sanções que possam vir a ser aplicadas, por violação de regras legais ou regulamentares, ao patrocinador.
3. O Patrocinador Principal ficará isento das taxas de ocupação da via pública, quanto às atividades desenvolvidas no âmbito do patrocínio exclusivo das FM e durante a sua realização de 25 de julho e 2 de agosto de 2026.

Cláusula Quarta

Obrigações do Patrocinador

1. O patrocínio integra a oferta de produtos das suas marcas (cervejas, sidras, águas e outros produtos presentes no anexo I) para a organização e produção das iniciativas integrantes na programação em Espaço Público, em quantidades adequadas e a acordar entre as partes.
2. O patrocinador garante a instalação, apoio técnico e manutenção dos seguintes equipamentos a serem instalados durante a realização das FM e no local a ser definido

pela Freguesia de Mirandela e nas datas por esta indicadas com pelo menos 30 dias de antecedência:

a) 8 Stands 3x3 (podem ter uma dimensão diferente desde que autorizado pela Freguesia de Mirandela previamente à sua instalação)

b) 1 Stand 6x3 (pode ter uma dimensão diferente, desde que autorizado pela Freguesia de Mirandela, previamente à sua instalação)

c) A possibilidade, caso a Junta de Freguesia o solicite, de mais dois equipamentos móveis de venda de produtos na área das bebidas com equipamentos necessários a essa comercialização do tipo “Quiosque Rolante”, ou outro, devendo a Junta de Freguesia se pronunciar quanto ao tipo de equipamento a instalar, concordando ou discordando do mesmo, no espaço máximo de 5 dias aquando da proposta.

d) Os stands do presente artigo devem ser fornecidos com a devida instalação de quadro elétrico monofásico para capacidade máxima de energia elétrica de 16A, devendo ser possível o seu fecho total com aloquete ou outro equipamento que possa tornar a estrutura segura e ainda ser fornecido com equipamentos necessários à boa comercialização dos produtos de venda.

3. O Patrocinador fica ainda obrigado a realizar o apoio necessário junto dos expositores, vendedores e garantir o correto fornecimento dos produtos e equipamentos contratados, bem como dos equipamentos disponibilizados por este.

Cláusula Quinta

Investimento

1. Enquanto contrapartida pela associação do **Segundo Contratante** à FM 2026, a **Segunda Contratante** pagará à **Primeira Contratante** a quantia de **25.000,00 € (vinte e cinco mil euros mais IVA) valor total.**

a) 12 500 € (doze mil e quinhentos euros), que serão liquidados até 30 dias após a data de assinatura do presente contrato após emissão da fatura pelo primeiro outorgante a este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

b) 12 500 € (doze mil e quinhentos euros), serão liquidados até ao dia 12 de Agosto de 2026 a este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

2. O montante referido nos números anteriores não inclui as quantias referentes aos custos a suportar com a produção dos materiais promocionais, os quais correrão na íntegra por conta da **Segunda Contratante**, devendo ser liquidado no prazo de trinta dias após emissão da correspondente fatura.

3. Caso a **Segunda Contratante** não proceda ao pagamento atempado das quantias discriminadas nos números anteriores, por cada mês de atraso haverá lugar à obrigação de pagamento de juros à taxa legal em vigor.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido durante o evento das FM, a caducar automaticamente após o último dia das FM do ano de 2026, sem prejuízo da obrigação que impende sobre a **Segunda Contratante**, prevista na Cláusula Terceira, a qual se manterá válida e em vigor até integral pagamento.

Cláusula Sétima

Força maior/Impedimentos

1. Verificando-se, durante a vigência do presente contrato, casos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços prestados ou a prestar, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior.

2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.

3. A parte que pretende invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra parte, indicando os seus efeitos na execução do contrato.

4. Ambas as partes se obrigam a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.

Cláusula Oitava

Resolução

1. A qualquer dos contratantes é legítima a resolução do presente contrato, verificando-se incumprimento da parte contrária, mas sempre e quando a infratora esteja avisada das faltas por escrito da outra Contratante não haja retificado ou emendado a prática lesiva nos 5 (cinco) dias subsequentes à receção do referido aviso, o qual deverá ser feito por carta registada com aviso de receção para as moradas constantes no presente contrato.
2. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o mesmo não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o contrato, com as inerentes consequências, mediante carta registada com aviso de receção a enviar à parte faltosa.
3. O incumprimento culposo, por parte de qualquer uma das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito.

Cláusula Nona

Alteração do Contrato e não exercício de direitos

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos representantes das partes.
2. Poderão ser aditados ao presente contrato quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as partes, os quais farão parte integrante do mesmo.
3. O não exercício, por qualquer uma das partes, dos direitos e faculdades emergentes do presente contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes, não obstante o seu não exercício.

Cláusula Décima

Validade do Contrato

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o contrato, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas.

Cláusula Décima Primeira

Comunicações

Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efetuar ao abrigo do presente contrato, deverão realizar-se para os contactos indicados neste contrato.

Cláusula Décima Segunda

Foro competente

- 1.O presente contrato e, bem assim, todos os direitos e obrigações dele emergentes, regem-se pela Lei Portuguesa.
- 2.Todos os litígios relativos à interpretação, validade ou execução do presente contrato, que não possam ser amigavelmente resolvidos entre as partes no prazo de trinta dias úteis, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Celebrado em Mirandela, a 27 de maio de 2026.

Constando 2 (dois) exemplares devidamente assinados e rubricados pelas partes, ficando cada um em posse de cada um dos Contratantes.

Pela Primeira Contratante

Pela Segunda Contratante

ANEXO I - LISTAGEM DE PRODUTOS A FORNECER PELO PATROCINADOR PRINCIPAL AOS EXPOSITORES E PARTICIPANTES DAS FM 2026- MUNÍVEL

Produtos	Preço Tabela	Preço S/ IVA	Taxa IVA	Preço C/ IVA
ÁGUA PET 24x33CL	14,54 €	4,43 €	13,00%	5,01 €
ÁGUA PET 24X50CL	17,47 €	6,17 €	13,00%	6,97 €
ÁGUA PET 12x1.5LT	14,65 €	5,27 €	13,00%	5,960 €
ÁGUA "COM GÁS" TP 24x25CL (AVULSO)	18,79 €	11,18 €	13,00%	12,63 €
ÁGUA F. VERMELHOS TP 4x6x25CL	27,90 €	12,02 €	23,00%	14,79 €
ÁGUA LIMAO TP 4x6x25CL	27,90 €	12,02 €	23,00%	14,79 €
ÁGUA TANGERINA TP 4x6x25CL	27,90 €	12,02 €	23,00%	14,79 €
ÁGUA MARACUJA TP 4x6x25CL	27,90 €	12,02 €	23,00%	14,79 €
ÁGUA LIMAO LATA 24x33CL	35,91 €	14,76 €	23,00%	18,15 €
CERVEJA BRC TP 24x20CL	20,41 €	9,55 €	23,00%	11,75 €
CERVEJA BRC TP 24x33CL	27,13 €	14,57 €	23,00%	17,92 €
CERVEJA BRC LATA 24x33CL	26,48 €	13,08 €	23,00%	16,09 €
CERVEJA BRC LATA 24x50CL	37,47 €	18,74 €	23,00%	23,04 €
CERVEJA C/ALCOOL BARRIL 30LT	93,40 €	67,72 €	23,00%	83,29 €
CERVEJA C/ALCOOL BARRIL 50LT	149,65 €	108,50 €	23,00%	133,45 €
CERVEJA GREEN TP 4x6x33CL	32,07 €	15,71 €	23,00%	19,33 €
REFR. ANANAS LATA 28x33CL	19,10 €	10,28 €	23,00%	12,64 €

REFR. LARANJA LATA 28x33CL	19,10 €	10,28 €	23,00%	12,64 €
REFR. LIMAO LATA 28x33CL	21,27 €	12,61 €	23,00%	15,51 €
REFR. MANG/MARAC. LATA 28x33CL	21,27 €	12,61 €	23,00%	15,514 €
REFR. PESSEGO LATA 28x33CL	21,27 €	12,61 €	23,00%	15,51 €
SUMO ANANAS TP 6x1.5LT	14,06 €	6,26 €	23,00%	7,70 €
SUMO LARANJ/MARAC TP 6x1.5LT	14,06 €	6,26 €	23,00%	7,70 €
SUMO LARANJA TP 6x1.5LT	14,06 €	6,26 €	23,00%	7,70 €
SUMO LIMAO TP 6x1.5LT	14,06 €	6,26 €	23,00%	7,70 €
REFR. TIPO "GUARANA" LATA 24x33CL	17,31 €	10,06 €	23,00%	12,37 €
REFR. TIPO COLA BARRIL 20LT	45,90 €	36,72 €	23,00%	45,17 €
REFR. LIMAO TP 6x1.5LT	14,27 €	6,71 €	23,00%	8,25 €
REFR. LIMAO BARRIL 20LT	45,90 €	36,72 €	23,00%	45,17 €
REFR. GASOSA TP 6x1.5LT	10,59 €	4,66 €	23,00%	5,73 €
ÁGUA TONICA SCH 24X20CL	18,65 €	11,56 €	23,00%	14,22 €
ÁGUA TONICA SCH PINK ZERO 12x1LT	26,97 €	16,99 €	23,00%	20,90 €
ÁGUA TONICA SCH 12x1LT	27,07 €	17,04 €	23,00%	20,96 €
GINGER ALE SCHWEPPE 4x6x20CL	24,13 €	15,20 €	23,00%	18,70 €
GINGER ALE SCHWEPPE 12x1LT	27,06 €	17,05 €	23,00%	20,97 €
SCH LIMON ZERO LATA 3x8x33CL	18,51 €	11,48 €	23,00%	14,12 €
SCH NARANJA ZERO LATA 3x8x33CL	18,51 €	11,48 €	23,00%	14,12 €

LA CASERA TDV LIMÃO LATA 3x8x33CL	21,98 €	13,63 €	23,00%	16,76 €
LA CASERA TDV LIMÃO LATA 6x1,5LT	13,93 €	8,36 €	23,00%	10,28 €
SIDRA BLACKBERRY 15x33CL	20,98 €	13,01 €	23,00%	16,00 €
SIDRA TP 15x33CL	20,98 €	13,01 €	23,00%	16,00 €
SIDRA BARRIL 30LT	105,60 €	84,48 €	23,00%	103,91 €
VINHO BRC VINI BARRIL 20LT	57,90 €	46,32 €	13,00%	52,34 €
SANGRIA TINTA VINI BARRIL 20LT	61,50 €	49,20 €	23,00%	60,52 €
SANGRIA BRANCA VINI BARRIL 20LT	61,50 €	49,20 €	23,00%	60,52 €
TUBO GAS CARBONICO 10KG	36,94 €	36,94 €	23,00%	45,44 €
COPO POLIPROPILENO FINO 500x20CL	150,00 €	150,00 €	23,00%	184,50 €
COPO POLIPROPILENO FINO 300x50CL	135,00 €	135,00 €	23,00%	166,05 €
REFR. ÁGUA AROMATIZADA CH. VERD12x33C	5,76 €	5,76 €	23,00%	7,08 €
REFR.DO TIPO COLA TP 8x1.5LT	11,76 €	11,76 €	23,00%	14,46 €
REFR.DO TIPO COLA TP 12x1LT	14,28 €	14,28 €	23,00%	17,56 €
REFR.DO TIPO COLA LATA 28x33CL	18,48 €	18,48 €	23,00%	22,73 €
REFR.DO TIPO COLA ZERO LATA 28x33CL	17,50 €	17,50 €	23,00%	21,53 €
REFR. DO TIPO 7 UP LATA 24x33CL	14,40 €	14,40 €	23,00%	17,71 €
REFR. DO TIPO 7 UP TP 6x1.5LT	6,48 €	6,48 €	23,00%	7,97 €
RED BULL ENERGY DRINK 24x25CL	28,32 €	28,32 €	23,00%	34,83 €
BEB.ENERG.MONSTER ERNERGY 500ML	1,09 €	1,09 €	23,00%	1,34 €



MOSCATEL FAVAIOS 75CL	3,99 €	3,99 €	23,00%	4,91 €
MOSCATEL FAVAIOS DOSES 50x6CL	20,10 €	20,10 €	23,00%	24,72 €
LICOR F.DUQUE CAFE 70CL	7,89 €	7,89 €	23,00%	9,70 €
MARTINI BIANCO - DOSES 50x6CL	19,80 €	19,80 €	23,00%	24,35 €
MARTINI ROSSO - DOSES 50x6CL	19,80 €	19,80 €	23,00%	24,35 €
MARTINI ROSSO 1LT	8,10 €	8,10 €	23,00%	9,96 €
MARTINI BIANCO 1LT	8,10 €	8,10 €	23,00%	9,96 €
APERITIVO RICARD 70CL	12,20 €	12,20 €	23,00%	15,01 €
AMENDOIA AMARGA F.DUQUE 1LT	6,59 €	6,59 €	23,00%	8,11 €
LICOR BEIRAO 70CL	8,99 €	8,99 €	23,00%	11,06 €
LICOR ABSINTO F.DUQUE 70CL	11,50 €	11,50 €	23,00%	14,15 €
BRANDY MACIEIRA 1LT	11,70 €	11,70 €	23,00%	14,39 €
LICOR 35 PASTEL DE NATA 70CL	10,39 €	10,39 €	23,00%	12,78 €
LICOR ZIMBRO GLOD SHOT 500ML	7,69 €	7,69 €	23,00%	9,46 €
BRANDY MACIEIRA CREAM 70CL	11,70 €	11,70 €	23,00%	14,39 €
BRANDY MACIEIRA CARAM.SALG. 70CL	12,79 €	12,79 €	23,00%	15,73 €
BRANDY MACIEIRA PISTACHIO 70CL	13,99 €	13,99 €	23,00%	17,21 €
LICOR TEQUILA KICK R. CHOC. 70CL	10,79 €	10,79 €	23,00%	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R. MANGA 70CL	10,79 €	10,79 €	23,00%	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R. BANANA.70C	10,79 €	10,79 €	23,00%	13,27 €

LICOR TEQUILA KICK R.MELANCIA 70	10,79 €	10,79 €	23,00%	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R.MORANGO 70C	10,79 €	10,79 €	23,00%	13,27 €
LICOR 43 ORIGINAL 70CL	15,99 €	15,99 €	23,00%	19,67 €
LICOR PISANG AMBON 70CL	9,69 €	9,69 €	23,00%	11,92 €
LICOR COCO MALIBU 70CL	9,39 €	9,39 €	23,00%	11,55 €
LICOR BOLS BLUE CURACAO 70CL	12,70 €	12,70 €	23,00%	15,62 €
LICOR SAFARI 70CL	9,50 €	9,50 €	23,00%	11,69 €
LICOR TRIPLE SECO F.DUQUE 1LT	8,19 €	8,19 €	23,00%	10,07 €
BATIDA COCO MANGAROCA 70CL	9,90 €	9,90 €	23,00%	12,18 €
BRANDY CROFT 1LT	11,20 €	11,20 €	23,00%	13,78 €
LICOR JAGERMEISTER 1LT	17,50 €	17,50 €	23,00%	21,53 €
TEQUILA FIESTA 70CL	8,75 €	8,75 €	23,00%	10,76 €
TEQUILA OLMECA CHOCOLATE 70CL	14,29 €	14,29 €	23,00%	17,58 €
CREME WHISKY CAROLANS 70CL	9,99 €	9,99 €	23,00%	12,29 €
CREME WHISKY BAILEYS 70CL	11,80 €	11,80 €	23,00%	14,51 €
WHISKY BUSHMILLS ORIGINAL 70CL	14,65 €	14,65 €	23,00%	18,02 €
WHISKY VAT69 70CL	8,64 €	8,64 €	23,00%	10,63 €
WHISKY BALLANTINES NOVO 70CL	11,99 €	11,99 €	23,00%	14,75 €
WHISKY JOHN JAMESON 70CL	14,79 €	14,79 €	23,00%	18,19 €
WHISKY J.WALKER NOVO 70CL	11,69 €	11,69 €	23,00%	14,38 €

WHISKY WILLI.LAWSON'S NOVO 70CL	8,59 €	8,59 €	23,00%	10,57 €
WHISKY PASSPORT 70CL	9,45 €	9,45 €	23,00%	11,62 €
WHISKY JB NOVO 70CL	10,69 €	10,69 €	23,00%	13,15 €
WHISKY JACK DANIEL'S 70CL	17,75 €	17,75 €	23,00%	21,83 €
WHISKY CUTTY SARK NOVO 70CL	9,14 €	9,14 €	23,00%	11,24 €
WHISKY GRANT'S NOVO 70CL	10,75 €	10,75 €	23,00%	13,22 €
WHISKY LABEL 5 ANOS 70CL	8,49 €	8,49 €	23,00%	10,44 €
WHISKY ROYAL GALES SPEC.RES.70CL	7,69 €	7,69 €	23,00%	9,46 €
WHISKY JACK DANIEL'S HONEY 70CL	17,99 €	17,99 €	23,00%	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S APPLE 70CL	17,99 €	17,99 €	23,00%	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S FIRE 70CL	17,99 €	17,99 €	23,00%	22,13 €
WHISKY BALLANTINES 10ANOS 70CL	15,70 €	15,70 €	23,00%	19,31 €
AGUARDENTE BAGAC.PORTUGUEZA 1LT	10,45 €	10,45 €	23,00%	12,85 €
GIN BEEFEATER 70CL	12,99 €	12,99 €	23,00%	15,98 €
GIN GORDON'S 70CL	11,14 €	11,14 €	23,00%	13,70 €
GIN DRY F.DUQUE 70CL	8,99 €	8,99 €	23,00%	11,06 €
GIN HENDRICK'S 70CL	26,79 €	26,79 €	23,00%	32,95 €
GIN NORDÉS 70CL	22,50 €	22,50 €	23,00%	27,68 €
GIN GORDON'S PINK 70CL	13,49 €	13,49 €	23,00%	16,59 €
GIN TANQUERAY 70CL	13,19 €	13,19 €	23,00%	16,22 €



GIN BOMBAY ORIGINAL 70CL	11,49 €	11,49 €	23,00%	14,13 €
GIN MARTIN MILLER 70CL	21,78 €	21,78 €	23,00%	26,79 €
GIN BEEFEATER BLACK 70CL	16,30 €	16,30 €	23,00%	20,05 €
GIN BEEFEATER 0.0% 70CL	13,99 €	13,99 €	23,00%	17,21 €
GROSELHA F.DUQUE 1LT	3,60 €	3,60 €	23,00%	4,43 €
RUM BACARDI CARTA BLANCA 70CL	12,99 €	12,99 €	23,00%	15,98 €
RUM BACARDI LIMON 70CL	11,99 €	11,99 €	23,00%	14,75 €
RUM HAVANA CLUB 3 ANOS 70CL	11,85 €	11,85 €	23,00%	14,58 €
RUM BRUGAL ANEJO 70CL	13,50 €	13,50 €	23,00%	16,61 €
RUM BRUGAL BLANCO 70CL	13,80 €	13,80 €	23,00%	16,97 €
RUM CAPTAIN MORGAN SPI GOLD700ML	10,70 €	10,70 €	23,00%	13,16 €
RUM BARCELO ANEJO 70CL	13,59 €	13,59 €	23,00%	16,72 €
VODKA MYSTHIC BLACK 70CL	6,30 €	6,30 €	23,00%	7,75 €
VODKA MYSTHIC PESSEGO 70CL	6,30 €	6,30 €	23,00%	7,75 €
VODKA MYSTHIC MORANGO 70CL	6,30 €	6,30 €	23,00%	7,75 €
VODKA MYSTHIC LIMAO 70CL	6,30 €	6,30 €	23,00%	7,75 €
VODKA MYSTHIC MELAO 70CL	6,30 €	6,30 €	23,00%	7,75 €
VODKA MYSTHIC 70CL	8,99 €	8,99 €	23,00%	11,06 €
VODKA ERISTOFF 70CL	12,30 €	12,30 €	23,00%	15,13 €
VODKA ERISTOFF BLACK 70CL	9,79 €	9,79 €	23,00%	12,04 €

VODKA MYSTHIC GOLD 70CL	6,30 €	6,30 €	23,00%	7,75 €
VODKA MYSTHIC CHOCOLATE 70CL	6,40 €	6,40 €	23,00%	7,87 €
CACHACA PIRASSUNUNGA 51 1LT	12,90 €	12,90 €	23,00%	15,87 €
CACHACA VELHO BARREIRO 1LT	11,29 €	11,29 €	23,00%	13,89 €
AMENDOIM FRUTORRA C/CASCA 3KG	11,49 €	11,49 €	23,00%	14,13 €
AMENDOIM INTENSOS SABORES 2.5KG	10,49 €	10,49 €	23,00%	12,90 €
COCKTAIL F.SECOS INTENSOS SA.2KG	9,49 €	9,49 €	23,00%	11,67 €
TREMOCOS TREMOJI 13/15 3KG	5,49 €	5,49 €	23,00%	6,75 €
NUTELLA FERRERO 3KG	19,49 €	19,49 €	23,00%	23,97 €
CAFE SICAL L/5 ESTR. 1KG	12,39 €	12,39 €	23,00%	15,24 €
CAFE DELTA L/CHAV.GRAO TE. KG	15,90 €	15,90 €	23,00%	19,56 €
CAFE DELTA L/SUP.TE. GRAO 1KG	16,95 €	16,95 €	23,00%	20,85 €
CAFE DELTA DESCAF.CARTEIR. 100x6G	14,80 €	14,80 €	23,00%	18,20 €
ACUCAR DELTA DOSES 5 GR+/-700UN	11,70 €	11,70 €	23,00%	14,39 €
ACUCAR R.BRAVO DOSES 1200x6GR	13,49 €	13,49 €	23,00%	16,59 €
KETCHUP SAQUET.240x12GR	10,99 €	10,99 €	23,00%	13,52 €
MAIONESE SAQUET.240x10ML	15,99 €	15,99 €	23,00%	19,67 €
MOSTARDA SAQUETA 400X5GR	9,99 €	9,99 €	23,00%	12,29 €
SALSI.HOT DOG 12UN 720G	5,00 €	5,00 €	23,00%	6,15 €
SALSI..HOT DOG 8UN 720G	4,99 €	4,99 €	23,00%	6,14 €



SALSI.HOT DOG 8UN 360GR	2,65 €	2,65 €	23,00%	3,26 €
SALSI.HOT DOG 5UN 250GR	1,99 €	1,99 €	23,00%	2,45 €
SALSI.HOT DOG 10UN 720G	4,99 €	4,99 €	23,00%	6,14 €
OLEO RENDIMENTO 7.5L	15,99 €	15,99 €	23,00%	19,67 €
LEITE M/GORDO 6x1L	5,05 €	5,05 €	23,00%	6,21 €
COPO PLASTICO SHOT 25ML 600UN CX	26,99 €	26,99 €	23,00%	33,20 €
COPO GIN REUSE INQUEBRA.60CL 48U	38,00 €	38,00 €	23,00%	46,74 €
COPO HAVANA INQUEBRAV.40CL CX408	66,00 €	66,00 €	23,00%	81,18 €

*Copo ao consumidor final terá o custo de 1 euro com iva incluído

#Copo ao consumidor final terá um custo 0,20 cêntimos com iva incluído



Normas e Procedimentos de Participação

"Festas de Mirandela"

Área Pública

Índice

Preâmbulo	4
Capítulo I – Disposições Gerais	5
Artigo 1.º - Definições e/ou conceitos	5
Artigo 2.º - Organização, objeto e âmbito	5
Artigo 3.º - Localização	5
Artigo 4.º - Data e horário	6
Artigo 5.º - Montagem do Recinto	7
Artigo 6.º - Cargas e descargas	8
Artigo 7.º - Desmontagem do Recinto	8
Capítulo II - Serviços técnicos	8
Artigo 8.º - Energia elétrica	8
Artigo 9.º - Água	9
Artigo 10.º - Limpeza do Recinto	9
Artigo 11.º - Som	9
Capítulo III – Condições de Participação e ocupação dos Terrados	10
Subcapítulo I – Condições Gerais	10
Artigo 12.º - Participação	10
Artigo 13.º - Área e composição do terrado	10
Artigo 14.º - Restauração e bebidas	10
Artigo 15.º - Associações	11
Artigo 16.º - Custo de ocupação	11
Subcapítulo II – Terrados descobertos e Stands	13
Artigo 17.º - Inscrição e prazo	13
Subcapítulo III – Divertimentos	14
Artigo 18.º - Inscrição	14
Capítulo IV – Stands de venda de bebidas	15
Artigo 19.º - Hasta pública	15
Artigo 20.º - Identificação, localização e preços base dos stands /roulottes	16
1 – A localização definitiva será vertida em edital afixar no momento da divulgação da hasta pública.	16
Artigo 21.º - Exclusão do concorrente	17
Artigo 22.º - Condições especiais de funcionamento dos stands	17
Capítulo V – Obrigações dos comerciantes	18

Capítulo VI – Disposições finais	19
Artigo 23.º - Responsabilidades e incumprimentos	19
Artigo 24.º - Responsabilidades por danos	19
Artigo 25.º - Fiscalização e omissões	19
Artigo 26.º - Desistência	20
Artigo 27.º - Proteção de dados	20
Artigo 28.º - Direitos de imagem	20
Artigo 29.º - Proteção contra incêndios	20
Anexo I	21

Preâmbulo

As Festas da Cidade de Mirandela e de Nossa Senhora do Amparo, adiante designadas por FM, têm carácter religioso e popular. Segundo o Padre Ernesto Sales, a história desta festa remonta a 20 de julho de 1794, quando o “juiz de fora, António Pinto Ribeiro de Castro” ordenou a realização de “uma luzida festividade (...) que constou de missa solene, com a exposição do S. S. Sacramento, sermão e procissão, tendo havido na véspera arraial com fogos-de-artifício expressamente mandados vir do Porto.”.

Atualmente estas festas têm início no dia 25 de julho com a feira de São Tiago e terminam no primeiro domingo de agosto. A procissão em honra de Nossa Senhora do Amparo é o momento mais importante para os devotos da padroeira. A animação contempla vários espetáculos musicais, marcha luminosa, noite dos bombos e culmina com uma noite de fogo-de-artifício.

A dimensão das FM, no que compreende o número de recursos humanos envolvidos para a sua preparação e concretização, o volume de participantes, os vários eventos que delas fazem parte e o impacto do investimento para a sua realização, leva a que desde há vários anos se discuta e proponham métodos cada vez mais objetivos da sua exploração, sem beliscar a essência da sua tradição de forma a garantir a preservação da sua identidade, qualidade e excecionalidade.

Afigura -se, assim, inegável o interesse público subjacente à promoção das FM, em especial, no que concerne à dinamização do comércio local e projeção da nossa cidade.

Considerando o protocolo tripartido entre as diferentes entidades, Município de Mirandela, Junta de Freguesia de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo que culmina numa organização conjunta conferindo à Freguesia de Mirandela as seguintes responsabilidades:

1. Receber candidaturas de expositores interessados em ocupar espaço em área pública, nas diversas zonas de envolvimento das festas (terrados, stands, zona de tasquinhas e bares, zona de artesanato, zona de roulottes) e promover mecanismos de igualdade entre os diferentes operadores de mercado;
2. Assegurar aquisição de stands no parque de império necessários à realização do evento ou em outro local que seja definido pela organização tripartida;
3. Instalação, manutenção e limpeza de WC's públicos;
4. A limpeza dos arruamentos e espaços não arrendados;
5. Potenciar o mecanismo de patrocínio das Festas da Cidade e em Honra de Nossa Senhora do Amparo;
6. Vigilância das diversas zonas da festa incluindo a contratação da vigilância privada de apoio aos palcos e nas áreas públicas e se necessário a contratação da Polícia de Segurança Pública ou de outras entidades que possam garantir a segurança do evento;
7. A Articulação com a Resíduos do Nordeste e se necessário o reforço e a contratação de mecanismo minimizadores do impacto ambiental das festas da cidade em ambiente urbano.
8. A Junta de Freguesia pode considerando as receitas alocar despesas para os diferentes espetáculos e sua logística de menor dimensão a ser realizados no decorrer do evento. Caso as receitas produzidas ultrapassem as despesas, a Junta de Freguesia garante o valor sobranante para o evento do ano seguinte.

Considerando complexa a organização deste evento torna-se imperativo elaborar e aprovar um conjunto de normas reguladoras da participação e dos respetivos direitos e obrigações dos participantes e modelo de participação que ficam compilados no presente documento.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Definições e/ou conceitos

Para efeitos do presente, consideram-se as seguintes definições e/ou conceitos:

- a) FM: Festas da Cidade de Mirandela;
- b) OFM: Organização das Festas de Mirandela;
- c) JFM: Junta de Freguesia de Mirandela;
- d) CMMDL: Câmara Municipal de Mirandela;
- e) Comerciante, Participante ou Expositor: Pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária ou de qualquer outro tipo a quem tenha sido cedido um espaço nas FM;
- f) Recinto: Conjunto de zonas da Cidade onde se realizam as FM;
- g) Zona: Rua ou espaço específico, nomeadamente no Parque do Império e Parque Luciano Cordeiro, Parque Dr. José Gama, Av. Varandas do Tua e na área envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo (Praça, Avenida de Nossa Senhora do Amparo, Rua Dr. Jorge Pires e Travessa do Santuário).
- h) Terrado descoberto — Espaço aberto, localizado no Recinto, dado em concessão pela JFM, onde é exercida a atividade comercial e cuja estrutura é do comerciante.
- i) Stand - Espaço fechado, localizado no Recinto, onde é exercida a atividade comercial, dado em concessão com estrutura de, fornecida pela JFM.

Artigo 2.º - Organização, objeto e âmbito

- 1 – As FM são organizadas pela Câmara Municipal de Mirandela, pela Junta de Freguesia de Mirandela e pela Confraria de Nossa Senhora do Amparo, aqui também identificadas por OFM.
- 2 – Estas normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio, prestação de serviços e outras nas FM, bem como aos seus visitantes.
- 3 – As presentes normas são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a OFM.
- 4 – Os comerciantes, agentes económicos ou quaisquer outros participantes no evento obrigam-se a cumprir, além do disposto nas presentes normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

Artigo 3.º - Localização

- 1 – As FM realizam-se na Freguesia de Mirandela junto das margens do rio tua, identificando-se em quatro zonas.
- 2 – Os terrados estão devidamente setorizados, subdividindo-se em diversas zonas e áreas, nomeadamente: artesanato, restauração e bebidas, diversões, adereços e outros que a organização entenda por oportunos e enquadráveis, cuja informação resulta no mapa do Recinto.

Zona A – Parque Império e Parque Luciano Cordeiro

Artesanato

Adereços

Restauração e bebidas (espaço livre)

Restauração e bebidas (stand)

Stands de venda de bebidas

Zona B - Parque Dr. José Gama

Diversões

Restauração

Zona C – Envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo

Avenida Nossa Senhora do Amparo

Adereços

Restauração e bebidas (stand)

Rua Dr. Jorge Pires

Adereços

Restauração e bebidas (stand)

Travessa do Santuário

Adereços

Restauração e bebidas (stand)

Alameda do Rio Tua (em frente ao Santuário)

Restauração e bebidas (espaço livre)

Praça

a) Stands de venda de bebidas

Zona D – Av. Varandas do Tua

Adereços

Restauração e bebidas (espaço livre)

Diversões

Artigo 4.º - Data e horário

1 – As datas e horário de funcionamento das FM 2026 será o seguinte:

Horário das Festas de Mirandela 2026

Data	Horário		nota
17 de julho a 18 de julho	12:00	02:00*	Diversões desligam o som às 02h.
19 de julho a 22 de julho	12:00	01:00*	Diversões desligam o som às 01h.
23 a 24 de julho	12:00	02:00*	Diversões desligam o som às 02h e começam a diminuir à 01h
25 de julho ao dia 26 de julho	10:00	04:00*	Diversões desligam o som às 02:30h e começam a diminuir à 01:30h
27 de julho	12:00	04:00*	Diversões desligam o som às 02:30h e começam a diminuir à 01:30h
28, 29, 30	12:00	04:00*	Diversões desligam o som às 03:00h e começam a diminuir à 02:00h
31 de julho, 1 de agosto	12:00	07:00*	Diversões desligam o som às 04:00h e começam a diminuir à 02:00h
2 de agosto	12:00	02:00	Diversões desligam o som às 02h e começam a diminuir à 01h

*A emissão da licença especial de ruído compete à Câmara Municipal de Mirandela, sendo que o presente horário será uma referência a ter em conta, pode o Município de Mirandela alterar o presente horário por motivos de força maior ou por superior interesse público.

2 – O horário definido para o funcionamento deve ser cumprido, caso existam alterações será notificado pela OFM.

3 – O não cumprimento dos horários de funcionamento das festas leva a seguinte consequência:

- Interdição de funcionamento do participante nas FM por 24h;
- A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FM não conferindo ao mesmo, qualquer tipo de reembolso dos valores pagos;
- A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FM;
- A suspensão ou retirada do participante das FM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de Segurança Pública e empresa de vigilância contratada para a segurança do evento.

Artigo 5.º - Montagem do Recinto

1 — A montagem é assegurada com a devida coordenação dos serviços da JFM.

2 — A montagem das barracas/ rulotes/ tendas/ balcões ou similares, em terrado descoberto, é da responsabilidade dos comerciantes.

3 — A montagem dos stands é da responsabilidade da JFM.

- 4 — Cada comerciante tem a obrigação de montar a sua instalação, na área estipulada pela JFM e deixar o seu espaço apresentável e devidamente higienizado.
- 5 — A instalação deverá cumprir todas as regras de segurança de forma que não provoque qualquer risco para a segurança do evento.
- 6 — A montagem das instalações é feita de acordo com o tipo de terrados, nomeadamente:
- Divertimentos - a partir de 00:00h de 13 de julho funcionamento ao dia 17 de julho.
 - Stands – a partir das 00:00h de 22 de julho, para previsão de funcionamento no mesmo dia.
 - Terrados descobertos alimentar – a partir de 00:00h de 13 de julho funcionamento ao dia 17 de julho.
 - Os terrados descobertos, devem estar montados até ao dia 24 de julho.

Artigo 6.º - Cargas e descargas

- 1 — A preparação logística, as cargas e descargas são feitas até 2 horas antes da hora fixada para a abertura da atividade comercial temporária, salvo situações devidamente autorizadas pela OFM ou elemento com competências delegadas.
- 2 — As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos com número anterior não podem permanecer no Recinto.

Artigo 7.º - Desmontagem do Recinto

- 1 — A desmontagem dos equipamentos/instalações de atividade comercial é da responsabilidade dos comerciantes e deve ser feita, com a devida coordenação dos serviços da JFM, de acordo com o tipo de terrado, nomeadamente:
- Divertimentos - a partir das 02:00h do dia 03 de agosto até às 23:59h de 06 de agosto
 - Stands e terrados descobertos – a partir das 02:00h até ao dia 3 de agosto até às 23:59h de 05 de agosto
 - Stands venda de bebidas – às 08:30h do dia 04 de agosto.

Capítulo II - Serviços técnicos

Artigo 8.º - Energia elétrica

- 1 — A instalação e fornecimento da rede elétrica é efetuado pela Câmara Municipal de Mirandela ou por empresa contratada para o efeito.
- 2 — À exceção dos stands (rede monofásica), o pedido, custos inerentes à instalação e consumo de cada espaço são da responsabilidade dos comerciantes, para amperagens maiores que 16 deve o comerciante solicitar o devido contador junto da E-redes e fornecedor de energia.
- 3 — O comerciante deve efetuar o pedido de instalação diretamente à empresa fornecedora, munido do comprovativo da participação no evento, elaborado pelos serviços da JFM.
- 4 — Está interdito o uso de postes de iluminação pública, árvores ou outras estruturas, salvo as devidamente autorizadas pela OFM ou elemento com competências delegadas, para suporte dos equipamentos da rede elétrica.
- 5 – Qualquer utilização indevida da rede elétrica pública e dos seus equipamentos confere a expulsão do comerciante do evento FM.

Artigo 9.º - Água

- 1 — A disponibilização da rede geral de água é da responsabilidade dos serviços da Câmara Municipal de Mirandela.
- 2 — O requerimento para contrato de água potável, de cada espaço de atividade comercial temporária, é da responsabilidade dos comerciantes, bem como o pagamento dos respetivos consumos de água.
- 3 — A montagem e desmontagem do contador de água é da responsabilidade dos serviços da CMMDL.
- 4 — Qualquer utilização indevida da rede de água pública e dos seus equipamentos confere a expulsão do comerciante do evento FM.

Artigo 10.º - Limpeza do Recinto

- 1 — A limpeza geral das zonas comuns do Recinto e respetiva recolha de resíduos nas ruas é da responsabilidade da JFM.
- 2 — Cada comerciante é responsável pela manutenção e limpeza do seu terrado e área contígua num raio de três metros, a qual se deve apresentar sempre limpa, organizada e em boas condições de higiene, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem foco de insalubridade e um mau impacto visual, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos.
- 3 — O incumprimento do disposto no número anterior confere a expulsão do comerciante do evento FM.

Artigo 11.º - Som

- 1 — O som do Recinto onde decorrem as FM é da responsabilidade da OFM, podendo, no entanto, os comerciantes colocar, se assim o entenderem, som nos seus equipamentos, se devidamente autorizados pela JFM.
- 2 — A utilização de som pelos comerciantes sem a devida autorização confere consequências, nomeadamente:
 - a) Interdição de funcionamento do participante nas FM por 24h;
 - b) A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FM não conferindo ao mesmo, qualquer tipologia de reembolso de valores pagos;
 - c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FM;
 - d) A suspensão ou retirada do participante das FM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.
- 3 — Aquando da realização dos espetáculos musicais no palco ou no decorrer de alguma outra atividade ou iniciativa que o justifique, os comerciantes ficam obrigados a desligar qualquer tipo de som sendo para isso informados pelas entidades (empresa de segurança, Freguesia de Mirandela ou PSP).
- 4 — O volume de som a utilizar pelos comerciantes deve cumprir os requisitos legais e regulamentarmente estabelecidos para o efeito, para que não prejudiquem o público em geral nem os comerciantes contíguos.
- 5 — A eventual necessidade de desligar o som, disponibilizado pelos comerciantes, não confere o direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Capítulo III – Condições de Participação e ocupação dos Terrados

Subcapítulo I – Condições Gerais

Artigo 12.º - Participação

- 1 — Podem participar pessoas singulares ou coletiva, que se dediquem à atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, associações, Juntas de Freguesia, IPSS, agências e outras.
- 2 — Não é permitida a atribuição de mais de um lugar a cada comerciante, exceto nos casos em que a JFM assim o entenda.
- 3 — Cabe à JFM a decisão sobre a área a ocupar por cada comerciante, anuindo ou não a proposta requerida.
- 4 — Caso a Junta de Freguesia recuse a proposta de área a ocupar do feirante, deverá esta dar conhecimento ao comerciante do espaço a ocupar, em sede de audiência prévia.

Artigo 13.º - Área e composição do terrado

- 1 — Os terrados estão distribuídos pelas zonas identificadas no artigo 3.º, e os espaços dividem-se em terrados descobertos e stands.
- 2 — A área de cada terrado será de acordo com a proposta e necessidade do comerciante e de acordo com a área total existente para concessão.
- 3 — A área para esplanada deverá ser considerada na totalidade de metros a requerer para concessão, uma vez que o espaço para a sua instalação é alvo de pagamento.
- 4 — Os terrados descobertos são cedidos e cobrados em função dos metros lineares requeridos e autorizados pela JFM.
- 5 — Os stands estão disponíveis nas medidas 3x3 (single), 6x3 (duplo), 9x3 (tríplo) e 12x3 (quadruplo), e são compostos por estrutura, lettering, alcatifa, quadro elétrico de 16A e iluminação. Pode por questões logísticas os stands terem as dimensões diferentes não podendo nunca ser inferior a cada um 2,5mx2,5m sendo depois multiplicáveis consoante a variação.

Artigo 14.º - Restauração e bebidas

- 1 — A atividade de restauração e bebidas, está alocado a espaços definidos no mapa do Recinto.
- 2 — Os comerciantes, no âmbito das festas, ficam obrigados a adquirir exclusivamente, para venda, os produtos ao patrocinador principal das FM, a empresa Munível, com o NIF 500199990.
- 3 — Os produtos são exclusivos e o preço final, com iva, encontra-se fixado no anexo II do presente documento.
- 4 - O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas, sob a marca **Volta**, entrou em funcionamento em Portugal a **10 de abril de 2026**. Regulado pelos Decretos-Lei n.º 24/2024 e n.º 34/2024 (que alteram o DL 152-D/2017), implica o acréscimo de **0,10€** por embalagem (plástico, metal, vidro até 3L), devolvido na entrega.
- 5 — No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material;

6 — Os comerciantes não podem em momento algum ceder ou vender copos descartáveis, devendo os únicos copos a serem utilizados os fornecidos pelo patrocinador oficial referido no número 2 do presente artigo, cujo custo para o consumidor final será de 1 euro, com iva incluído.

7 — O não cumprimento das indicações nos números 3 e 4 do presente artigo, confere a seguinte consequência:

- a) Interdição de funcionamento do participante nas FM por 24h;
- b) A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FM não conferindo ao mesmo, qualquer tipologia de reembolso de valores pagos;
- c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FM;
- d) A suspensão ou retirada do participante das FM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.

8 — Os equipamentos destinados ao exercício da atividade e confeção, deverão ser colocados no interior das estruturas físicas ou da área de ocupação das mesmas.

9 — Em situações excecionais e por motivos de higiene e segurança alimentar ou do Recinto, pode o comerciante solicitar à JFM ou elemento com competências delegadas, a colocação de equipamento ou estrutura legalmente exigível para o cumprimento das normas de higiene e segurança.

Artigo 15.º - Associações

1 — As associações estão isentas do pagamento da ocupação do terrado, mediante as normas infracitadas no presente artigo.

2 — A localização para o exercício da atividade pelas associações é identificada no mapa do Recinto.

3 — Caso as Associações pretendam exercer a atividade no âmbito da «Restauração e bebidas», está sujeita à localização identificada no mapa do Recinto e respetiva taxaço.

Artigo 16.º - Custo de ocupação

1 — A cada terrado corresponde o pagamento de um custo de ocupação de acordo com a tipologia de funcionamento e sua localização, os comerciantes com taxas na feira semanal em dia, beneficiam de um desconto de 50%.

Zona A – Parque Império e Parque Luciano Cordeiro (31 stands)

Artesanato

Single – 375 euros

Duplos – 675 euros

Triplos – 850 euros

Quádruplos - 1075 euros

Adereços

Single – 400 euros

Duplos – 715 euros

Triplos – 950 euros

Quádruplos - 1150 euros

Restauração e bebidas (stand)

Single 495 euros
Duplos 864 euros
Tripos 1080 euros
Quádruplos 1350 euros

Restauração e bebidas (espaço livre nas áreas disponíveis)	85 euros ml
Restauração e bebidas (espaço livre) - Parque de Luciano Cordeiro	65 euros ml
Restauração e Bebidas parte superior do parque do Império	65 euros ml

Stands de venda de bebidas hasta pública

Zona B - Parque Dr. José Gama

Divertimentos*	50 euros ml
Restauração e Bebidas	85 euros ml

Zona C - Envoltente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo

Avenida Nossa Senhora do Amparo (até 11 stands)

Restauração e bebidas (stand)	Single - 1250 euros
	Duplos - 1550 euros
	Hasta pública (preferencial) para os stands de 6 a 9 (lote 3)

Rua Dr. Jorge Pires

Adereços e artesanato	35 euros ml
Restauração e bebidas	45 euros ml

Travessa do Santuário

Adereços e artesanato	40 euros ml
-----------------------	-------------

Restauração e bebidas	45 euros ml
-----------------------	-------------

Praça do Santuário (em frente ao Santuário)

Restauração e bebidas (espaço livre)	100 euros ml*
Restauração e bebidas (espaço livre no início da patela)	65 euros ml*

*A esplanada deve ser considerada como área ocupável, as áreas são disponibilizadas pela Junta de Freguesia por concessão sendo área distribuída por esta.

Praca Santuário

a) Stands de venda de bebidas hasta pública

Zona D – Av. Varandas do Tua - Alameda

Adereços	35 euros ml
Restauração e bebidas (espaço livre)	45 euros ml*
Diversões#	75 euros ml

2 — Para aceitação da inscrição terá de ser liquidado a fatura, até 8 dias após a sua emissão, de 50% do valor total a pagar. O restante 50% terá de ser liquidado até ao dia 15 de julho de 2026. O não pagamento impede a realização da atividade nas FM.

3 — O pagamento do espaço na sua totalidade, até 8 dias após emissão da fatura, beneficia de um desconto de 25% e 10% consoante se trate de aluguer de espaço com ou sem infraestruturas, só é possível este procedimento até ao dia 27 de junho de 2026.

Com equipamento de apoio – 25%
Sem equipamentos de apoio – 10%

4 – As diversões# podem estar sujeitas ao processo de ajuste direto em caso de necessidade.

5 – As esplanadas devem ser consideradas como áreas ocupáveis em todas as zonas sujeita a taxação.

6 – Os expositores que expõem na feira de Mirandela, beneficiam de um desconto aos valores acima descritos de 50%, desde que a sua situação se encontra regular nos pagamentos das taxas da Feira semanal.

7 – Os vendedores de carrinhos ambulantes são colocados mediante autorização e análise da JFM após o pagamento de uma taxa de ocupação fixa:

- Residentes 100 euros;
- Não residentes 150 euros.

Subcapítulo II – Terrados descobertos e Stands

Artigo 17.º - Inscrição e prazo

1 – Os comerciantes deverão manifestar o seu interesse em participar nas FM através do preenchimento da ficha de inscrição ou requerimento dirigido ao Presidente da JFM.

2 – A ficha para inscrição, conforme anexo I, será disponibilizada na página oficial da Junta de Freguesia de Mirandela.

3 – As fichas de inscrição / requerimentos podem ser enviados através de email para o endereço eletrónico geral@jf-mirandela.pt ou via CTT para Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela.

4 – O prazo limite para as inscrições é o dia 15/07/2026, às 17:30 ou no seu limite o preenchimento dos espaços disponibilizados.

5 – Compete à JFM decidir sobre a aceitação ou não dos diversos interessados comunicando-lhes, posteriormente, a decisão que vier a ser proferida.

6 – Sendo a mesma aceite, o pagamento do custo estipulado no artigo 15.º terá de ser efetuado no prazo de 8 dias úteis, nos serviços da Junta de Freguesia de Mirandela, nos dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 16h.

7 – As inscrições serão aceites em obediência à ordem de chegada, e a atribuição do terrado é da responsabilidade da JFM, nomeadamente no que diz respeito à localização.

8 – Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão dadas por encerradas caso o espaço existente esteja completamente preenchido.

9 – Assiste o direito à organização de rejeitar inscrições que não representem nem se enquadrem no âmbito deste evento.

10 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados através do correio eletrónico geral@jf-mirandela.pt.

Subcapítulo III – Divertimentos

Artigo 18.º - Inscrição

1 – Os divertimentos têm por base a ocupação da área na Zona B, conforme detalha o mapa do Recinto.

2 – A intenção de ocupação faz-se por inscrição através do requerimento do anexo I para os seguintes lotes:

Lote 1	Insuflável	500 euros	Lote 6	Aviões	1150 euros	Lote 11	Pota do tipo americana	1000 euros
Lote 2	Pista Infantil	975 euros	Lote 7	Simulador	500 euros			
Lote 3	Pista Infantil 2	975 euros	Lote 8	Jump	1250 euros			
Lote 4	Carrocel	1250 euros	Lote 9	Matraquilhos	1500 euros			
Lote 5	Pista de Carrinhos	2150 euros	Lote 10	Diversão Doce	500 euros			

3 – A participação nas FM, compreende aceitação de um conjunto de normas por parte destes comerciantes que devem estar vertidas no requerimento a solicitar a utilização do lote.

4 – A JFM pode por ajuste direto garantir a utilização dos espaços indicados considerando o tempo necessário para a sua implementação e funcionamento.

5 – As diversões estão obrigadas a respeitar horários de funcionamento das FM conforme artigo 4.º do presente documento.

Capítulo IV – Stands de venda de bebidas

Artigo 19.º - Hasta pública

1 – A JFM irá conceder, em hasta pública, o direito à exploração podendo ir até 14 stands de venda de bebidas* (*os interessados devem concorrer ao procedimento por lote, 1 2 e 3), de acordo com as regras constantes no presente e conforme edital a publicar, a que correspondem as localizações 1 a 14 do mapa do Recinto, distribuídas pelas Zonas Largo do Santuário (frente de palco e lateral do palco) Parque do Império, Parque Luciano Cordeiro (entre pontes). Estes números podem ser alterados consoante a procura direta dos stands na lateral do Largo do Santuário de Nossa Senhora do Amparo ou por questões logísticas. A Hasta pública de bebidas pode ser alterada por despacho do Presidente da Junta, bem como os lotes a concurso e preços base associados.

2 – A adjudicação do direito à exploração de cada stand irá se realizar em proposta fechada mencionando no exterior do envelope a indicação de HPFM26 com a referência ao lote, dentro do envelope deve conter o documento disponibilizado pela Junta de Freguesia onde descreve a identificação e proposta com identificação do lote a concorrer e identificação do interessado e requerimento de participação. A hasta pública, será presidida por uma comissão designada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, no dia e hora previstos no respetivo anúncio/edital de hasta pública onde irá constar o modo de funcionamento da mesma, que será publicado na página oficial da JFM, e divulgado nos locais do costume.

3 – A adjudicação recairá no licitante que oferecer a maior proposta por lote, salvo se a JFM entender não efetuar a adjudicação, designadamente, no caso de conluio entre os licitantes, ou no caso descrito no n.º 5 do presente artigo.

4 – A licitação será feita por cada stand individualmente, significa que, por cada proposta corresponde um único stand com pretensão de concorrer por lote e cada concorrente só pode adjudicar 1 stand por lote sendo que o lote 2 é exclusivo das instituições desportivas da Cidade de Mirandela. Os lotes e stands estão descritos no artigo 20.º destas normas que podem ser alterados por despacho do Presidente.

5 – Só podem concorrer as pessoas ou entidades que, por si ou interposta pessoa, não tenham incumprido as regras estabelecidas na hasta pública da(s) edição(ões) anterior(es) das FM.

6 – A cada concorrente não poderá ser adjudicado mais do que um stand de venda por lote, sendo que cada proposta corresponde ao concurso geral de um lote.

7 – É expressamente proibida, sob pena de exclusão e aplicação de outras medidas legais, a transmissão dos direitos adquiridos pelos adjudicatários, ficando vedada a cedência a terceiros da sua posição contratual.

8 – O concorrente verifica os stands dos lotes e realiza a proposta ao lote que entender, sendo que será excluída as propostas de valor abaixo da menção da hasta pública no artigo 20.º destas normas. A proposta de valor mais elevado será a primeira a escolher o stand daquele lote, as restantes propostas irão escolher o stand por ordem decrescente do valor da proposta apresentada. Em caso de empate será realizado um sorteio dos concorrentes pela comissão da hasta pública.

9 – De imediato, após a adjudicação em hasta pública, o licitante que tiver apresentado o melhor preço fará o pagamento da totalidade do valor licitado acrescido de IVA à taxa legal em vigor caso seja devido.

10 – A adjudicação do direito à exploração dos stands só produz efeitos após o pagamento do preço e confirmação do mesmo, nos termos estipulados e mediante da entrega da documentação exigida.

11 – Após adjudicação e pagamento do valor devido, a desistência implica a perda da totalidade do valor pago.

12 – Não é permitida a permuta de lugares entre os licitantes.

13 – O não cumprimento das obrigações e regras implica a não admissão do faltoso nas próximas duas hastas públicas para adjudicação de espaços de venda de bebidas.

14 – Aquando do pagamento do valor devido será exigida a indicação do cartão de cidadão e número de identificação fiscal, bem como a assinatura:

- a) De um termo de responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas bem como que aceitam a compra dos produtos de forma exclusiva ao patrocinador oficial das FM;
- b) Ter atividade correspondente aos CAE 47810, 47820 ou 47890, 56304 declaradas nas Finanças, como atividade principal ou secundária.

15 – Afixação do edital da licitação compete ao Presidente da Junta de Freguesia e definição de todos os procedimentos nele vertidos com as regras do seu funcionamento.

16 – O júri/comissão da hasta pública pode decidir no momento o melhor interesse público em caso de dúvidas ou emissão do procedimento de hasta pública.

17 – Cada proposta deve corresponder a um único lote, sendo que os concorrentes concorrem aos stands todos do lote pretendido, sendo o direito de escolha inicial pelo valor mais elevado proposto e a seguir as propostas decrescentes.

18 – A hasta pública será realizada em local e data a definir por edital com as propostas entregues nos prazos previstos pela mesma.

19 - Cada envelope apenas pode concorrer a um único lote, se houver interesse em concorrer a outros, terão de apresentar outra proposta em outro envelope diferente. O envelope deve conter no seu exterior a identificação ao lote e HPPM26.

Artigo 20.º - Identificação, localização e preços base dos stands /roulottes

1 – A localização definitiva será vertida em edital afixar no momento da divulgação da hasta pública.

Nº do stand	Localização (mapa do Recinto)	Tipologia	Base de licitação	Lote
1	Zona C (palco principal)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
2	Zona C (palco principal)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
3	Zona C (palco principal)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
4	Zona C (palco principal)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
5	Zona C (palco principal)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
6	Zona C (palco principal)	Stand (6mx3m)	1250 euros	Lote 1
7	Zona C (palco principal)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
8	Zona A (parque império)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
9	Parque Luciano Cordeiro (Entre pontes)	Stand (3mx3m)	1250 euros	Lote 1
10	Parque do Império (instituições desportivas Freguesia Mirandela)	Stand Madeira (2.5mx2.5m)	200 euros	Lote 2

11	Parque do Império (instituições desportivas Freguesia Mirandela)	Stand Madeira (2.5mx2.5m)	200 euros	Lote 2
12	Zona Av. N Srª do Amparo (lateral ao palco) stand 6	Stand Madeira (2.5mx2.5m)	1000 euros	Lote 3
13	Zona Av. N Srª do Amparo (lateral ao palco) stand 7	Stand Madeira (2.5mx2.5m)	1000 euros	Lote 3

Artigo 21.º - Exclusão do concorrente

1 - A JFM reserva-se ao direito de recusar candidaturas que:

- a) Não se ajustem aos objetivos e princípios do evento;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Envolver pessoas que tenham estado envolvidas em desacatos nas edições anteriores;
- d) Não tenham ainda liquidado dívidas de anos anteriores para com a entidade organizadora das Festas de Mirandela, à data;
- e) Tenham, de alguma forma, prejudicado a organização do evento em edições anteriores, por incumprimento das normas estabelecidas.

Artigo 22.º - Condições especiais de funcionamento dos stands

- a) Apenas poderão ser comercializadas e vendidas bebidas e produtos, não sendo permitida a comercialização ou oferta de qualquer produto alimentar, exceto aperitivos (batatas fritas, amendoins, tremoços e similares). O lote 3 pode realizar venda de bens alimentares variados.
- b) A tabela de preços de venda ao público tem de estar sempre afixada de modo visível no stand/roulotte.
- c) Apenas é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estrutura no espaço envolvente ao stand/roulotte no limite de dois metros lineares.
- d) Não é permitida a afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior dos stands.
- e) Os comerciantes, titulares do direito à exploração, de cada stand/roulotte são responsáveis pelo bom funcionamento, limpeza e conservação dos espaços e equipamentos que lhes forem atribuídos.
- f) Todos os materiais entregues constarão de uma guia que terá de ser assinada, quer no ato de entrega, quer no ato de devolução dos mesmos. Caso se verifique algum dano ou desaparecimento dos referidos materiais, serão intentadas medidas de responsabilização dos adjudicatários.
- g) Compete à Munível assegurar o bom funcionamento e manutenção dos espaços e equipamentos cedidos, bem como o respetivo apoio técnico.
- h) O levantamento de material será efetuado na quinta-feira, dia 06 de agosto, a partir das 08:30h.
- i) Os comerciantes, titulares do direito à exploração, de cada stand/roulotte devem remover a esplanada frontal e/ou seu equipamento para uma zona que não afete a visualização nem a segurança do concerto, até 45 minutos antes do início da atuação dos artistas no Palco Principal das FM conforme programa divulgado.
- j) A não remoção confere a seguinte consequência:
 - a) Interdição de funcionamento do participante nas FM por 24h;

- b) A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FM não conferindo ao mesmo, qualquer tipologia de reembolso de valores pagos;
- c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FM;
- d) A suspensão ou retirada do participante das FM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.

Capítulo V – Obrigações dos comerciantes

Artigo 22.º - Deveres dos comerciantes e participantes

1- Para além de outros deveres previstos no presente documento ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os comerciantes devem:

- a) Exibir o respetivo documento de identificação, sempre que solicitado pela OFM ou por qualquer trabalhador da JFM que se encontre a acompanhar as FM, desde que devidamente identificado;
- b) Em toda e qualquer circunstância, não adotar comportamentos lesivos dos direitos e interesses dos consumidores, devendo para tal, designadamente, indicar o preço das diversões e dos produtos expostos, afixando essa informação de forma e em local bem visível;
- c) Proceder à recolha dos lixos provenientes das desmontagens e à remoção do equipamento do local ocupado durante as FM dentro do prazo fixado no calendário;
- d) Acatar as instruções dos trabalhadores da JFM em serviço nas FM;
- e) Dar conhecimento à fiscalização da JFM ou a qualquer trabalhador da Junta de Freguesia, desde que devidamente identificado, que se encontre no Recinto a acompanhar as FM, de qualquer anomalia ou dano verificado no momento da ocupação ou posteriormente;
- f) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis;
- g) Comportar-se com civismo nas suas relações com outros comerciantes, empregados e colaboradores, com as entidades organizadoras e seus trabalhadores e com o público em geral.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela JFM, acompanhada do patrocinador principal, os documentos comprovativos da aquisição dos produtos que comercializa.

2 - É expressamente proibido aos comerciantes:

- a) A venda, exposição, divulgação e/ou oferta de produtos que, no âmbito das festas, não tenham sido adquiridos ao patrocinador principal das FM, especificamente a empresa Munível - Mercarias Reunidas de Chaves, Lda., da rede "Super Bock" com o NIF 500 199 990.
- b) A venda de bebidas em copo descartável;
- c) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação total ou parcial do lugar atribuído, sem prévia autorização escrita da JFM, após análise casuística dos motivos invocados para o pedido;
- d) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída ou expor equipamentos fora do perímetro do respetivo lugar ou nas áreas de circulação;
- e) Manter encerrado o respetivo espaço a partir do horário de abertura e de funcionamento das FM ou não exercer a atividade para a qual se inscreveu;
- f) Proceder a cargas e descargas de equipamentos ou mercadorias fora do horário estabelecido;

- g) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do Recinto das FM, salvo para o efeito de cargas e descargas e abastecimento dos terrados ou, em casos específicos, previamente autorizados pela JFM;
- h) Colocar os resíduos resultantes da atividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;
- i) Causar danos nos espaços disponibilizados pela OFM, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o Recinto FM e zonas adjacentes;

Capítulo VI – Disposições finais

Artigo 23.º - Responsabilidades e incumprimentos

- 1 - A OFM não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de ocorrerem condições climatéricas adversas ou de força maior que impossibilitem a realização das FM.
- 2 - O cumprimento das normas será supervisionado pelos elementos devidamente identificados da OFM que, a qualquer momento, poderão fiscalizar estes espaços, penalizando os concessionários que não cumpram com as normas estabelecidas.
- 3 - O incumprimento do disposto no presente documento pode determinar:
 - a) Interdição de funcionamento do participante nas FM por 24h;
 - b) A reincidência confere a suspensão do direito de participação nas FM, acompanhada do encerramento do terrado, sem direito ao reembolso dos montantes pagos;
 - c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FM;
 - d) A suspensão ou retirada do participante das FM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.

Artigo 24.º - Responsabilidades por danos

- 1 - A JFM não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos comerciantes e seus empregados ou colaboradores aos demais comerciantes e aos visitantes e consumidores das FM, nem pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causarem aos comerciantes.
- 2. Compete aos comerciantes a contratação dos seguros necessários à sua atividade.
- 3. Compete também aos comerciantes a guarda e a vigilância dos respetivos espaços, bem como dos divertimentos, equipamentos, produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando a JFM por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos equipamentos ou aos visitantes.
- 4. Os comerciantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pela JFM, bem como nas instalações, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no Recinto das FM e zonas adjacentes.

Artigo 25.º - Fiscalização e omissões

- 1. Compete à JFM a fiscalização do cumprimento do disposto no presente documento.
- 2. A Polícia de Segurança Pública prestará todo o auxílio necessário aos trabalhadores da JFM encarregues de vigiar as FM bem como a empresa de vigilância contratada.

3. Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente fiscalizador tomar conhecimento de infrações cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, deverá informar de imediato tal ocorrência ao executivo da JFM, para que seja comunicada à entidade competente.
4. Qualquer dúvida ou omissão ao presente documento será alvo de apreciação e deliberação do Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela ou representante legal.

Artigo 26.º - Desistência

- 1 — Os comerciantes podem desistir da ocupação do terrado até 45 dias antes do início das FM, mediante aviso, tendo direito à restituição de 75% do valor pago pelo terrado.
- 2 — Após o prazo disposto no número anterior a JFM reserva-se o direito de não restituir o valor pago.

Artigo 27.º - Proteção de dados

- 1 — Os dados fornecidos pelos comerciantes destinam-se, exclusivamente, à instrução da inscrição, sendo a JFM responsável pelo seu tratamento.
- 2 — São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os/as participantes o solicitem.
- 3 — Todos os comerciantes devem autorizar ser notificados através de correio eletrónico e/ou através do(s) número(s) telefónico(s) indicado(s).

Artigo 28.º - Direitos de imagem

A OFM reserva-se o direito de filmar e/ou fotografar todos os terrados e produtos expostos com a finalidade de promover o evento em publicações, redes sociais ou outros meios e suportes de comunicação.

Artigo 29.º - Proteção contra incêndios

1. Todos os terrados devem dispor no seu interior de meios próprios de intervenção de forma a permitir a atuação imediata sobre focos de incêndio pelos seus ocupantes, designadamente extintores portáteis e móveis ou outros meios constantes da legislação em vigor à data do evento.
2. Não é permitida a obstrução, total/parcial ou a redução da visibilidade do acesso a torneiras de incêndio e pontos de água.
3. A JFM não assume qualquer responsabilidade por danos sofridos direta ou indiretamente pelos comerciantes, decorrentes de incêndio propiciado pelos mesmos ou por terceiros, ou originados por caso fortuito ou de força maior.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS FESTAS DE MIRANDELA

* Campos de preenchimento obrigatório

IDENTIFICAÇÃO:

*NOME COMPLETO

*CONTRIBUINTE

*CONTACTO

*CORREIO ELETRÓNICO

*MORADA

*LOCALIDADE

*CODIGO POSTAL

*RESPONSÁVEL

ÁREA DE COMÉRCIO (diversões, adereços, decoração, música, brinquedos, bebida, comida, outros):

***ZONA E STAND A REQUERER:**

Assinale com um X a área pretendida

Zona A (Parque Império e Luciano Cordeiro)

Zona B (Parque Dr. José Gama)

Zona C (envolvente do Santuário)

Zona D (Alameda do Rio Tua)

Terrado descoberto a)

Stand (single) b)

Stand (duplo) b)

Outro.

a) Metros pretendidos:

b) LETTERING STAND:

***NECESSIDADES:**

Assinale com um X a área pretendida

Ponto de Água

Luz Trifásica

Esgoto

Outro.

Declaro sob compromisso de honra que tomei conhecimento e aceito as condições das Normas e Procedimentos de Participação "Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo" Área Pública

DATA E ASSINATURA DO EXPOSITOR

Data ____ - ____ - ____

Assinatura do expositor conforme cartão de cidadão

ESPAÇO RESERVADO À ORGANIZAÇÃO

Aprovado em: ____ - ____ - ____

Assinatura: _____

NORMAS DOS TERRADOS DAS FESTAS DE MIRANDELA - 2026

1 - Organização

As Festas de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo (FM) são organizadas pela Câmara Municipal de Mirandela, pela Junta de Freguesia de Mirandela e pela Confraria de Nossa Senhora do Amparo (OFM).

2 - Localização:

As FM realizam-se na Freguesia de Mirandela junto das margens do rio Tuela, identificando-se em quatro zonas.

3 - Atribuição dos terrados/stands

A atribuição e localização dos terrados/stands são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mirandela.

4 - Composição dos stands

Stand inclui lettering, alcatifa, quadro elétrico e iluminação.

5 - Inscrições

Só podem ser aceites desde que as fichas de inscrição sejam enviadas/entregues até às 17h30m do dia 15/07/2026, e cumprindo as condições de participação.

6 - Comerciantes, participantes ou expositores

O comerciante compromete-se a respeitar todas as normas constantes do documento de Normas e Procedimentos de participação nomeadamente:

- Adquirir, em regime de exclusividade, ao patrocinador principal do evento, todos os produtos presentes no anexo II das Normas e Procedimentos de participação que possa comercializar durante as FM;
- O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas, sob a marca **Volta**, entrou em funcionamento em Portugal a **10 de abril de 2026**. Regulado pelos Decretos-Lei n.º 24/2024 e n.º 34/2024 (que alteram o DL 152-D/2017), implica o acréscimo de **0,10€** por embalagem (plástico, metal, vidro até 3L), devolvido na entrega.
- Em nenhum momento ceder ou vender copos descartáveis, devendo os únicos copos reutilizáveis a serem utilizados/vendidos os fornecidos pelo patrocinador oficial.
- Manter o respetivo lugar e o espaço envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação durante as FM;
- Não ocupar mais do que a área que lhe foi atribuída ou expor equipamentos fora do perímetro do respetivo lugar ou nas áreas de circulação;
- Cumprir os horários de abertura e encerramento das FM, os estabelecidos para cargas e descargas e demais;
- Manter o espaço aberto e em funcionamento no período entre a abertura e fecho da FM.
- Cumprir o estabelecido no que diz respeito ao som, sobretudo respeitar os horários de fecho da FM, desligar o som quando da realização de espetáculos.
- Guardar os veículos e estruturas de apoio nos locais definidos pela organização.

7 - Vigilância e Segurança

Compete aos comerciantes a guarda e a vigilância dos respetivos espaços, bem como dos conteúdos dos mesmos, não podendo a Freguesia de Mirandela ser responsável por qualquer furto ou ausência de equipamentos.

8 - Condições gerais

a) Qualquer impedimento de participação após a inscrição deverá ser comunicado à JFM com a antecedência mínima de cinco dias

direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização.

c) Só é permitido expor material fora dos respetivos stands desde que seja autorizado pela JFM.

d) O comerciante autoriza o tratamento dos dados pessoais pela Junta de Freguesia de Mirandela, Município de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo.

9 - Pagamento

1 - O pagamento terá que ser efetuado até 8 dias após a da fatura, de 50% do valor total a pagar, e os restantes 50% até o dia 15.07.26.

2 - O pagamento do espaço na sua totalidade, até 8 dias após emissão da fatura, beneficia de um desconto de 25% até ao dia 27 de junho.

10 - Horário

As FM estarão abertas ao público nos seguintes horários:

22/07 a 24/07: 12:00 às 02:00

25/07 e 26/07: 12:00 às 04:00

27/07 a 30/08: 12:00 às 04:00

31/07 e 01/08: 12:00 às 07:00

02/08: 12:00 às 02:00

Diversões Parque Dr. José Gama:

17/07 e 18/07: 12:00 às 02:00

19/07 a 22/07: 12:00 às 01:00

23/07 e 24/07: 12:00 às 02:00

25/07 e 26/07: 10:00 às 04:00

27/07 e 30/07: 12:00 às 04:00

31/07 e 01/08: 12:00 às 07:00

02/08: 12:00 às 02:00

11 - Patrocinador Oficial

Munível

Contacto - 966 179 526/email - carlospires.munivel@sapo.pt

Produtos - Anexo II das Normas e Procedimentos

12 - Responsabilidades e incumprimentos

O incumprimento das normas pode determinar:

- Interdição de funcionamento do participante nas FM por 24h;
- A reincidência confere a suspensão do direito de participação nas FM, acompanhada do encerramento do terrado, sem direito ao reembolso dos montantes pagos;
- A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FM;

13 - Cronograma

Diversões

Montagem - a partir de 00:00h de 13.07

Funcionamento - ao dia 17.07

Desmontagem - a partir das 02:00h de 03.08 até às 23:59h de 06.08

Terrados

Montagem:

- Stands - a partir das 00:00h de 22.07* limitado à logística

- Terrados descobertos alimentar - a partir das 00:00h de 17.07 * limitado à logística

Desmontagem:

- Stands e terrados descobertos - a partir das 02:00h até às 23:59h de 06.08

- Stands venda de bebidas - às 08:30h do dia 03.08

Cargas e descargas - até 2 horas antes da abertura úteis, à data da abertura das festas.

b) O comerciante não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização.

LISTAGEM DE PRODUTOS A FORNECER (ANEXO II) *

Produtos	Preço máximo a praticar C/ IVA
Cerveja c/Álcool Barril 30 Lt	83,29 €
Cerveja c/Álcool Barril 50 Lts	133,45 €
Cerveja BRC TP 24x20CL	11,75 €
Cerveja BRC TP 24x33CL	17,92 €
Cerveja BRC Lata 24X33CL	16,09 €
Cerveja BRC Lata 24X50CL	23,04 €
Cerveja Green TP 4x6x33CL	19,33 €
Refrigerante Lima Limão Barril 20L	45,17 €
Refrigerante do tipo Cola Barril 20 L	45,17 €
Sangria Tinta Barril 20 L	60,52 €
Sangria Branca Barril 20 L	60,52 €
Água Pet 24 x 0,33 cl	5,01 €
Água Pet 24 x 0,50 cl	6,97 €
Água Pet 12 x 1,5 Lt	5,960 €
Água "com gás" TP 24 x 0,25 cl (avulso)	12,63 €
Água Frutos Vermelhos TP 4x6x25CL	14,79 €
Água Limão TP 4x6x25CL	14,79 €
Água Tangerina TP 4x6x25CL	14,79 €
Água Maracuja TP 4x6x25CL	14,79 €
Água Limão Lata TP 24x33CL	18,15 €
Tube Gás Carbónico 10 KG	45,44 €
Refrigerante do tipo "Guaraná" Lata 24x33 cl	12,37 €
REFR. Ananás Lata 28x33CL	12,64 €
REFR. Laranja Lata 28x33CL	12,06 €

REFR. Limão Lata 28x33CL	15,51 €
REFR. Manga/Marac. Lata 28x33CL	15,514 €
REFR. Pêssego Lata 28x33CL	15,51 €
REFR. LIMÃO TP 6x1.5LT	8,25 €
SUMO. Limão TP 6x1.5LT	7,70 €
SUMO. Ananás TP 6x1.5LT	7,70 €
SUMO. Laranja/Mara TP 6x1.5LT	7,70 €
SUMO. Laranja TP 6x1.5LT	7,70 €
REFR. Gasosa TP 6x1.5LT	5,73 €
LA CASERA TDV LIMÃO LATA 3x8x33CL	16,76 €
LA CASERA TDV LIMÃO LATA 6x1,5LT	10,28 €
Sidra TP 15x33 cl	16,00 €
Sidra TP Blackberry 15x33cl	16,00 €
Sidra Barril 30 L	103,91 €
Vinho BRC VINI Barril 20 L	52,34 €
REFR. Água Aromatizada CH.VERD12x33C	7,08 €
REFR. DO TIPO COLA LATA 28x33CL	22,73 €
REFR. DO TIPO COLA TP 12x1LT	17,56 €
REFR. DO TIPO COLA TP 8x1.5LT	14,46 €
REFR. DO TIPO COLA ZERO LATA 28x33CL	21,53 €
REFR. DO TIPO 7 UP LATA 24x33CL	17,71 €
REFR. DO TIPO 7 UP LATA TP 6x1.5LT	7,97 €
RED BULL ENERGY DRINK 24x25CL	34,83 €
BEBIDA ENERGÉTICA. MONSTER ERNERGY 500ML	1,34 €
ÁGUA TONICA SCH 24x20CL	14,22 €
ÁGUA TONICA SCH PINK ZERO 12x1LT	20,90 €
ÁGUA TONICA SCH.12x1LT	20,96 €

GINGER ALE SCHWEPES 4X6X20CL	18,70 €
GINGER ALE SCHWEPES 12X1LT	20,97 €
SCHWEPES Limon Zero Lata 3x8x33CL	14,12 €
SCHWEPES Naranja Zero Lata 3x8x33CL	14,12 €
MOSCATEL FAVAIOS 75CL	4,91 €
MOSCATEL FAVAIOS DOSES 50x6CL	24,72 €
MARTINI BIANCO – DOSES 50x6CL	24,35 €
MARTINI ROSSO – DOSES 50x6CL	24,35 €
MARTINI ROSSO 1LT	9,96 €
MARTINI BIANCO 1LT	9,96 €
APERITIVO RICARD 70CL	15,01 €
AMENDOIA AMARGA F.DUQUE 1LT	8,11 €
LICOR BEIRAO 70CL	11,06 €
LICOR ABSINTO F.DUQUE 70CL	14,15 €
LICOR 35 PASTEL DE NATA 70CL	12,78 €
LICOR TEQUILA KICK R. CHOC.70CL	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R. MANG.70CL	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R. BANANA. 70CL	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R. MELANCIA. 70CL	13,27 €
LICOR TEQUILA KICK R. MORANGO. 70CL	13,27 €
LICOR 43 ORIGINAL 70CL	19,67 €
TEQUILLA FIESTA 70CL	10,76 €
TEQUILLA OLMECA CHOCOLATE 70CL	17,58 €
LICOR PISANG AMBON 70CL	11,92 €
LICOR COCO MALIBU 70CL	11,55 €
LICOR SAFARI 70CL	11,69 €
LICOR JAGERMEISTER 1LT	21,53 €

LICOR ZIMBRO GOLD SHOT 500ML	9,46 €
LICOR BOLS BLUE CURACAO 70CL	15,62 €
LICOR TRIPLE SECO F.DUQUE 1LT	10,07 €
BATIDA COCO MANGAROCA 70CL	12,18 €
WHISKY BUSHMILLS ORIGINAL 70CL	18,02 €
WHISKY BALLANTINES NOVO 70CL	14,75 €
WHISKY JOHN JAMESON 70CL	18,19 €
WHISKY WILLI.LAWSON'S NOVO 70CL	10,57 €
WHISKY PASSPORT 70CL	11,62 €
WHISKY JB NOVO 70CL	13,15 €
WHISKY JACK DANIEL'S 70CL	21,83 €
WHISKY CUTTY SARK NOVO 70CL	11,24 €
WHISKY GRANT'S NOVO 70CL	13,22 €
WHISKY ROYAL GALES SPEC.RES.70CL	9,46 €
WHISKY BALLANTINES 10ANOS 70CL	19,31 €
WHISKY JACK DANIEL'S HONEY 70CL	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S APPLE 70CL	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S FIRE 70CL	22,13 €
WHISKY J.WALKER NOVO 70CL	14,38 €
WHISKY VAT69 70CL	10,63 €
WHISKY LABEL 5 ANOS 70CL	10,44 €
CREME WHISKY CAROLANS 70CL	12,29 €
CREME WHISKY BAILEYS 70CL	14,51 €
AGUARDENTE BAGAC.PORTUGUEZA 1LT	12,85 €
BRANDY MACIEIRA 1LT	14,39 €
BRANDY MACIEIRA CREAM 70CL	14,39 €
BRANDY MACIEIRA CARAM.SALG.70CL	15,73 €

BRANDY MACIEIRA PISTACHIO 70CL	17,21 €
BRANDY CROFT 1LT	13,78 €
GIN BEEFEATER 70CL	15,98 €
GIN GORDON'S 70CL	13,70 €
GIN DRY F. DUQUE 70CL	11,06 €
GIN HENDRICK'S 70CL	32,95 €
GIN NORDÉS 70CL	27,68 €
GIN GORDON'S PINK 70CL	16,59 €
GIN TANQUERAY 70CL	16,22 €
GIN BOMBAY ORIGINAL 70CL	14,13 €
GIN BEEFEATER BLACK 70CL	20,05 €
GIN MARTIN MILLER 70CL	26,79 €
GIN BEEFEATER 0.0% 70CL	17,21 €
GROSELHA F.DUQUE 1LT	4,43 €
RUM BACARDI CARTA BLANCA 70CL	15,98 €
RUM BACARDI LIMON 70CL	14,75 €
RUM HAVANA CLUB 3 ANOS 70CL	14,58 €
RUM BRUGAL ANEJO 70CL	16,61 €
RUM BRUGAL BLANCO 70CL	16,97 €
RUM CAPTAIN MORGAN SPI GOLD700ML	13,16 €
RUM BARCELO ANEJO 70CL	16,72 €
VODKA MYSTHIC BLACK 70CL	7,75 €
VODKA MYSTHIC PESSEGO 70CL	7,75 €
VODKA MYSTHIC MORANGO 70CL	7,55 €
VODKA MYSTHIC LIMAO 70CL	7,55 €
VODKA MYSTHIC MELAO 70CL	7,55 €
VODKA MYSTHIC 70CL	11,06 €

VODKA ERISTOFF 70CL	15,13 €
VODKA ERISTOFF BLACK 70CL	12,04 €
VODKA MYSTHIC GOLD 70CL	7,75 €
VODKA MYSTHIC CHOCOLATE 70CL	7,87 €
CACHACA PIRASSUNUNGA 5l 1LT	15,87 €
CACHACA VELHO BARREIRO 1LT	13,89 €
AMENDOIM FRUTORRA C/CASCA 3KG	14,13 €
AMENDOIM INTENSOS SABORES 2.5KG	12,90 €
COCKTAIL F.SECOS INTENSOS SA.2KG	11,67 €
TREMOCOS TREMOJI 13/15 3KG	6,75 €
NUTELLA FERRERO 3KG	23,97 €
CAFÉ SICAL L/5ESTR.1KG	15,24 €
CAFÉ DELTA L/CHAV.GRAO TE.KG	19,56 €
CAFÉ DELTA L/SUP.TE.GRAO 1KG	20,85 €
CAFÉ DELTA DESCF.CARTEIRA. 100x6G	18,20 €
ACUCAR DELTA DOSES 5GR+/-700UN	14,39 €
ACUCAR R.BRAVO DOSES 1200x6GR	16,59 €
KETCHUP SAQUET.240x12GR	13,52 €
MAIONESE SAQUET.240x10ML	19,67 €
MOSTARDA SAQUETA 400X5GR	12,29 €
SALSI.HOT DOG 12UN 720G	6,15 €
SALSI.HOT DOG 8UN 720G	6,14 €
SALSI.HOT DOG 8UN 360GR	3,26 €
SALSI.HOT DOG 5UN 250GR	2,45 €
SALSI.HOT DOG 10UN 720G	6,14 €
OLEO RENDIMENTO 7.5L	19,67 €
LEITE M/GORDO 6x1L	6,21 €

COPO POLIPROPILENO FINO 500X20CL	184,50 €
COPO POLIPROPILENO FINO 300X50CL	166,05 €
COPO PLÁSTICO SHOT 25ML 600UN CX	33,20 €
COPO GIN REUSE INQUEBRA. 60CL 48 UN	46,74 €
COPO HAVANA INQUEBRA. 40CL CX408	81,18 €

*Copo ao consumidor final terá o custo de 1 euro com iva incluído

#Copo ao consumidor final terá um custo 0,20 cêntimos com iva incluído

O presente documento foi aprovado em reunião de Junta de Freguesia no dia --- de ----- de 202

